

Instituto de Previdência do Município de Castanhal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: IPMC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

1. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de Perícia Médica, consistente no atendimento médico pericial para apuração de incapacidade laborativa, ou não, de servidores públicos municipais efetivos, lotados na Prefeitura Municipal de Castanhal, Câmara Municipal de Castanhal e suas Autarquias e/ou Fundações, bem como a emissão dos competentes laudos médicos periciais, assim como a reavaliação dos aposentados por incapacidade junto à contratante e a avaliação dos dependentes dos segurados para fins de constatação de incapacidade, mediante laudo médico pericial, auxiliando a instrução de processos de concessão de benefícios de aposentadoria, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA: Garantir a efetiva realização de laudos periciais para fins de licença, acidente de trabalho ou doença profissional, aposentadoria por incapacidade e outras perícias médicas e demais atividades médico-periciais, no âmbito da medicina e segurança do trabalho, de forma a promover, ao servidor, a correta realização de procedimentos em assuntos relacionados à medicina e segurança do trabalho, bem como a segurança, ao Município, quanto ao cumprimento da legislação aplicável, além de oferecer o necessário suporte técnico à Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho.

Destaca-se que a Emenda Constitucional nº 103/19, Art.9º, §2º, dispõe que o rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado à aposentadoria e pensão por morte, sendo que os demais benefícios temporários deverão ser custeados com recursos dos entes patronais dos servidores, via de consequência as despesas com perícias médicas passam a ser mantidas pela administração direta.

Dessa maneira, faz-se necessário a contratação de Médico especializado em perícias médicas na área de medicina do trabalho, para prestação de serviços de médicos peritos para concessão dos benefícios, ante a necessidade que o servidor ativo ou inativo do quadro efetivo do município de Castanhal passe por perícia médica. Diante deste diapasão é imprescindível a realização do credenciamento médico pericial do Município de Castanhal em cumprimento à novel determinação constitucional.

O sistema de credenciamento visa tornar mais dinâmica a contratação de serviços essenciais à Administração, desburocratizando suas ações pela diminuição do número de processos licitatórios e pelo melhor uso dos recursos disponíveis. Nessa mesma esteira temos a doutora em Direito, Sônia Y. K. Tanaka (TANAKA, Sônia Y. K. Sistema de credenciamento: hipótese de inexigibilidade de licitação: requisitos necessários: considerações. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, maio 2003, p. 334 e 336.) "A vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.

Neste sentido, justificamos a presente solicitação de credenciamento de serviços médicos conforme estipulado neste termo de referência.

Instituto de Previdência do Município de Castanhal

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MÉDICOS	MODALIDADE	Valor por consulta médica
01	Contratação de médico perito para prestação de serviço na realização de Perícia Médica aos servidores do Município de Castanhal.	02 (Dois)	Perícia Médica	R\$49,33

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As perícias designadas deverão ser realizadas nas instalações das clínicas (pessoa física ou jurídica), com unidade de funcionamento em Castanhal, com atendimentos de 2ª feira 6ª feira, horário de 07hàs 18h, à escolha do periciando.

5. REQUISITOS:

5.1. Os credenciados deverão atender os seguintes requisitos:

- O número de perícias poderá variar de acordo com a demanda de benefícios a serem concedidos, bem como aposentadoria por incapacidade, revisão/reversão de Aposentadoria por Incapacidade, Auxílio Doença e demais avaliações, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.
- Os credenciados deverão ofertar os procedimentos mínimos elencados neste termo de referência.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA:

5.1. Os interessados em participar do credenciamento/contratação deverão ter até a data final do credenciamento os seguintes requisitos técnicos:

- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação.
- Apresentação do Curriculum Vitae dos especialistas que prestarão os serviços;
- Registro de graduação em medicina, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM;
- Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva certidão de regularidade;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a prestação dos serviços, acompanhado de relatório de atendimento atestado pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Município de Castanhal.

Castanhal, 20 de dezembro de 2021.

HOMERO RYAN DE BRITO NEVES
PRESIDENTE DO IPMC
Dec. nº 140/21, de 23/08/2021